



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.991 - DE 02 DE MAIO DE 1994.

Exclui e altera artigos da Lei nº 2.948/93, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 4º e 13 da Lei nº 2.948/93, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - ....."

"Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei".

Art. 2º - Ficam, outrossim, revogados o art. 7º com seus incisos e parágrafo único, art. 8º e inciso II do art. 11.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as mencionadas no artigo anterior, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de maio de 1994.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.